

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 095 DE 07.05.2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JEFERSON JOSÉ DE MORAES.

AUTOR: VEREADOR HERNANI BARRETO.

DISTRIBUÍDO EM: 17/05/2013

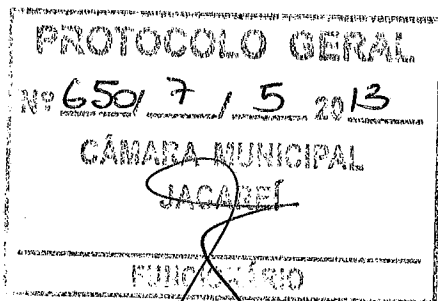
PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

<p>Aprovado em Discussão Única</p> <p>Em.....de.....de 2013.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>	<p>REJEITADO</p> <p>Em.....de.....de 2013.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>
<p>Aprovado em 1ª Discussão</p> <p>Em.....de.....de 2013.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>	<p>ARQUIVADO</p> <p>Em.....de.....de 2013.....</p> <p>.....</p> <p>Diretor da Câmara</p>
<p>Aprovado em 2ª Discussão</p> <p>Em.....de.....de 2013.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>	<p>Retirado pelo Autor</p> <p>Em.....de.....de 2013.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>
<p>Adiado em.....de.....de 2013.....</p> <p>Para.....de.....de 2013.....</p> <p>.....</p> <p>Diretor da Câmara</p>	<p>Adiado em.....de.....de 2013.....</p> <p>Para.....de.....de 2013.....</p> <p>.....</p> <p>Diretor da Câmara</p>
<p>Encaminhado às Comissões nºs: 1 e 3</p>	<p>Prazo das Comissões: 11/06/2013</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a denominação da Rua Jeferson José de Moraes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada RUA JEFERSON JOSÉ DE MORAES a atual Rua Quatorze, localizada no Residencial Fogaça e identificada pelo código 15.916.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 03 de maio de 2013.



HERNANI BARRETO
Vereador - PT

AUTOR: VEREADOR HERNANI BARRETO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Dispõe sobre a denominação da Rua Jeferson José de Moraes. -

Folha 2

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei tem o intuito precípua de prestar a justa homenagem ao senhor JEFERSON JOSÉ DE MORAES, que no curto tempo que partilhamos de sua presença, dedicou e contribuiu sobremaneira em grupos de apoio a “Gestantes em Crise”.

Nos últimos anos, também dedicou plenamente à campanha para doação de medula óssea, vez que almejava salvar vidas, inclusive a sua, mas em especial conscientizar toda humanidade que num ato de amor e solidariedade pode transformar uma realidade e ajudar o próximo.

Objetivando carrear a presente proposta, descrevemos sucintamente o relato histórico do homenageado.

No ano de 1978, coroando a alegria do casal Paulo Soares de Moraes e Maria Aparecida Leite de Moraes, que já saboreava a existência da filha Andréia Aparecida de Moraes Macedo, nasce em Jacareí Jeferson José de Moraes.

Jeferson passou sua infância no bairro Jardim Didinha, onde construiu grandes amizades.

Costumava, como toda criança, jogar futebol com os amigos na quadra do Jardim Panorama, e sempre foi muito querido em todas atividades desenvolvidas pela comunidade.

Nesse mesmo período, iniciou suas atividades estudantis na escola Barão de Jacareí, e posteriormente, cursou técnico em química na Escola Técnica do São Silvestre.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Dispõe sobre a denominação da Rua Jeferson José de Moraes. -

Folha 3

Revelando grande sintonia com a área, Jeferson se graduou em química na Universidade de Mogi das Cruzes (UMC).

Dando continuidade aos seus estudos e ansioso por novos conhecimentos, o homenageado fez pós-graduação em nível de mestrado no ITA (Instituto Técnico Aeroespacial) também em química.

Concomitantemente as suas atividades profissionais, Jeferson trabalhou como voluntário nas obras sociais da Igreja São João Batista, na distribuindo sopas e cobertores para os mendigos da cidade.

Com bastante personalidade e dando azo as suas convicções, Jeferson foi um dos organizadores da "Caminhada Contra o Aborto".

Coroando sua vida, o jovem Jeferson casou-se, em primeira núpcias, com PATRICIA FERNANDA OLIVEIRA, onde tiveram o filho **JOÃO PEDRO OLIVEIRA MORAES**, hoje com 07 anos de idade.

Nessa ocasião, importante lembrar que Jeferson continuava muito dedicado aos estudos.

Prosseguindo sua trajetória, já separado, o homenageado conheceu em meados no ano de 2008, MARIA DE LAS MERCEDES FIGUEROA MORYANO, conhecida por "Mel", no projeto "Casa Mãe", com quem se casaria no início do ano de 2012.

Verificando na ocasião a ausência de apoio às "Gestantes em Crise", e conhecendo outros trabalhos, Jeferson fundou no ano de 2009 a ASSOCIAÇÃO PARA GESTANTES EM CRISE "CASA MÃE", onde se tornou presidente.



**Projeto de Lei - Dispõe sobre a denominação da Rua Jeferson José de Moraes. -
Folha 4**

O projeto "Casa Mãe" de Jacareí foi a primeira associação no país voltada para esta questão.

Com esse belo trabalho social, a iniciativa instalada por Jeferson em Jacareí, redundou na criação de projetos idênticos em outras cidades.

Buscando concretizar o amor conjugal, Jeferson e Mel resolveram se casar.

Para tanto, marcaram o casamento, sendo que a cerimônia no civil ocorreria em janeiro de 2012 no Brasil e a religiosa na Argentina no mês seguinte, país de origem da futura esposa.

No curso dos preparativos e as vésperas do casamento, Jeferson realizou exames médicos corriqueiros, onde, infelizmente, foi diagnosticado câncer no sistema linfático.

A partir daí deu início a maior batalha de sua vida.

Obviamente o enlace não foi realizado como planejado frente o surgimento da doença diagnosticada.

Paralelamente ao tratamento iniciado, e revelando incomensurável amor conjugal e certamente claro desprendimento, o casal resolveu concretizar o casamento civil no início do ano de 2012.

Nessa ocasião o tratamento médico iniciado exigiu a internação de Jeferson, para manutenção de sua vida e também na esperança da concretização do transplante tão almejado.



Projeto de Lei - Dispõe sobre a denominação da Rua Jeferson José de Moraes. -
Folha 5

Surgiu assim, a grande campanha para doação de medula óssea, visando não só identificar um doador compatível, como também o auxílio a outros necessitados.

Todo período da internação o homenageado teve a companhia incondicional de sua esposa.

Importante destacar que essa união civil, embora revestida de grande amor fraterno e conjugal, necessitava, ante o anseio do casal, da benção cristã.

Sendo assim, mesmo internado na UTI do Hospital São Luiz, na cidade de São Paulo, Jeferson e sua esposa Mel concretizaram no dia 15 de fevereiro de 2013 cerimônia religiosa, que foi presidida pelo Bispo Dom Moacir Silva. O amor incondicional foi reconhecido por muitos, ultrapassando as fronteiras.

Concretizado tão importante passo na vida do casal, Maria de Las Mercedes (Mel) continuou vivendo com o marido Jefferson no Hospital Alemão Oswaldo Cruz, na cidade de São Paulo, aguardando a doação de medula óssea compatível.

Concomitantemente Mel e os familiares do homenageados intensificaram incansavelmente campanhas para encontrar um doador de medula compatível, pois somente dessa forma a vida de Jeferson poderia ser salva.

Temos plena convicção que todo esforço alcançou objetivos significativos junto a sociedade, mas infelizmente no dia 24 de fevereiro de 2013 quis o destino interromper a vida de Jeferson José de Moraes, e por conseqüência alguns planos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Dispõe sobre a denominação da Rua Jeferson José de Moraes. -

Folha 6

Contudo, em que pese a tristeza do passamento para o plano superior de Jeferson, felizmente a semente plantada pelo homenageado com auxílio de sua esposa, familiares e amigos, está sendo regada e difundida na região através de grandes campanhas de doação, o que por certo possibilitará salvar muitas vidas.

Inclusive, até a data do óbito, 3 (três) doares compatíveis foram identificados, e a campanha realizada em Jacareí, teve resultados expressivos.

Não temos dúvidas que os exemplos difundidos pelo homenageado, mesmo num período delicado onde sua vida caminhou num pequeno sopro, servirão de alicerce para continuidade de tão importante campanha, sem desmerecer a atenção despendida às Gestantes em Crise.

A luta do homenageado certamente não foi em vão, e Jeferson deixou seu legado, o qual pretendemos eternizar na história de Jacareí.

Destarte, em razão do exposto singelamente, acreditamos que esta propositura merecerá o acolhimento favorável, pelo que desde já agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 03 de maio de 2013.


HERNANI BARRETO
Vereador - PT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

**** JEFERSON JOSE DE MORAES ****

MATRÍCULA:

**** 122804 01 55 2013 4 00332 202 0198899-05 ****

SEXO: MASCULINO COR: branca ESTADO CIVIL E IDADE: Casado - 35 anos de idade. ***

NATURALIDADE: Jacareí-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG n. 28193296 SP ELEITOR: Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: PAULO SOARES DE MORAES e MARIA APARECIDA LEITE DE MORAES. ***
Residente na Rua Doutor Gentil Leite Martins, 152, apartamento 33, Vila Nova Caledonia, São Paulo, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO: VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE - 04:30 H *** DIA: 24 MÊS: 02 ANO: 2013

LOCAL DE FALECIMENTO: no Hospital Alameda Oswaldo Cruz, neste Subdistrito, São Paulo - SP ***

CAUSA DA MORTE: septicemia, criptocócica, linfoblasticidade hemofagocítica ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): O sepultamento foi realizado no Cemitério Municipal Campo da Saúde, em Jacareí, SP. *** DECLARANTE: CELSO RIOS DE MACEDO ***

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Dr. IURI AMORIM DE SANTANA, CRM 130848 ***

OBSERVAÇÕES: Registro feito no Livro C-0332, Folha 202V, Termo nº 198899. Deixa bens. Ignora-se se deixa testamento. O falecido era casado em 2as. núpcias com MARIA DE LAS MERCEDES FIGUEROA MOYANO. Fora casado em 1as. núpcias com PATRICIA FERNANDA DE OLIVEIRA ANDRADE. Deixa um filho menor de nome: JOÃO PEDRO. Nada mais.***

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Liberdade - 2º Subdistrito
Sivana Milko Koll - Oficial
R. Tamandaré, 768 - São Paulo - SP CEP: 01625-000
Tel/Fax: (11) 2014-4089
Site: www.registroliberdade.com.br

Válida somente com papel de segurança nº AA005761020

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
São Paulo, 01 de março de 2013

VITÓRIA RÉGIA DE LUNA PALÁCIO
Escritorinha Autorizada
IBENTO DE EMOLUMENTOS - 1ª VIA Guia: 009/13
Digitado por ANDRÉ

VITÓRIA RÉGIA DE LUNA PALÁCIO
ESCRITORINHA AUTORIZADA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE
Hernani Barreto
Vereador



Ofício nº 054/2013 - VHB

Jacareí, 22 de março de 2013.

Referência: informação cadastral

URGENTE

Senhor Prefeito,

Solicitamos de Vossa Excelência, os necessários préstimos, junto a secretaria competente, para que sejamos informados se já existe no Município alguma via denominada **JEFERSON JOSÉ DE MORAES**, especialmente a Rua 14 do Residencial Fogaça, tendo como código logradouro nº 15.916.

De fato a informação tem por objetivo possibilitar a criação de projeto de lei para homenagear o referido munícipe.

No ensejo apresentamos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração.

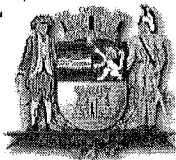

HERNANI BARRETO
VEREADOR-PT

Secretaria de Governo

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR HAMILTON RIBEIRO MOTA
DDº PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ
NESTA

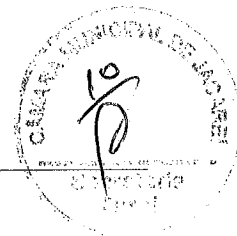
28 MAR. 2013

Sua a: 33 hs



Município de Jacareí

Secretaria de Governo



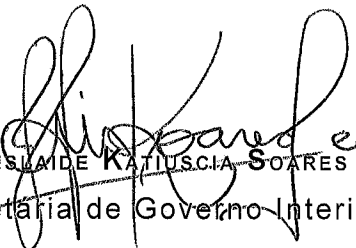
Ofício nº 161/2013 – SG

Jacareí, 10 de abril de 2013.

Senhor Vereador,

Em resposta aos ofícios 053 e 054/2013 - VHB, informamos que, segundo a Secretaria de Planejamento, não existe logradouro denominado de “Jeferson José de Moraes”. Segue relação de vias sem denominação.

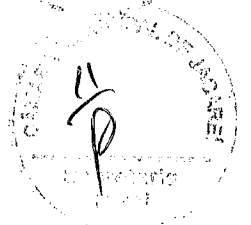
Atenciosamente,


CRISLAINE KÁTUSCIA SOARES
Secretária de Governo Interina

A Sua Senhoria o Senhor
Hernani Barreto
Vereador de
Jacareí – SP.

Relação de Logradouro sem Denominação

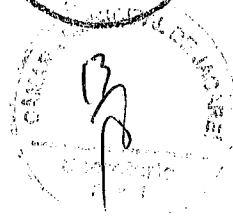
Código	Logradouro	Loteamento	Bairro
14990	RUA VINTE E DOIS	BANDEIRA BRANCA II	ITAPEVA
15877	RUA CINCO	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
03940	RUA DOIS	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
05980	RUA HUM	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
12040	RUA QUATRO	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
09595	EST MUNICIPAL	CHACARAS GUARAREMA	SÃO SEBASTIÃO
11590	RUA PROJETADA	CHÁCARAS PARATEÍ	PARATEÍ DO MEIO
03050	RUA CINCO	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
03950	RUA DOIS	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
06030	RUA HUM	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
12030	RUA QUATRO	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
03930	RUA DOIS	ITAPOA	MANDI
05940	RUA HUM	ITAPOA	MANDI
14370	RUA TRÊS	ITAPOA	MANDI
11700	TRV PROJETADA DA RUA "C"	JARDIM BOA VISTA	SÃO SILVESTRE - DISTRITO
03020	VIE CINCO	JARDIM COLINAS	CAMPO GRANDE
03760	VIE DEZESEIS	JARDIM DAS INDUSTRIAS	PEDREGULHO
13610	VIE SEIS	JARDIM DAS INDUSTRIAS	PEDREGULHO
15675	RUA TRES	JARDIM EMILIA	RIO ABAIXO
14331	RUA CINCO	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
03916	RUA DOIS	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
05882	RUA HUM	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
10052	RUA OITO	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
12014	AV. QUATRO	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
12031	RUA QUATRO	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
13612	RUA SEIS	JARDIM LEBLON	SILVEIRA



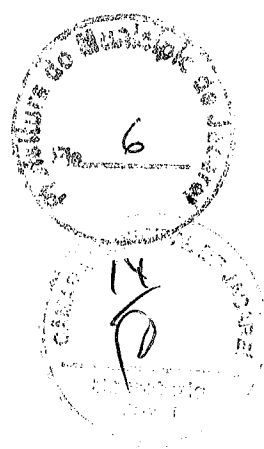
13822	RUA SETE	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
14306	AV. TRÊS	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
14308	RUA TRÊS	JARDIM LEBLON	SILVEIRA
15655	RUA B	JARDIM NOVO AMANHECER	CORREGO SECO
15667	RUA DEZ	JARDIM NOVO AMANHECER	CORREGO SECO
15668	AV. MARGINAL	JARDIM NOVO AMANHECER	CORREGO SECO
05670	RUA H	JARDIM OLYMPIA	CAMPO GRANDE
03906	AV. DOIS	JARDIM PEDRAMAR	TANQUINHO
03030	VIE CINCO	JARDIM PRIMAVERA	PEDREGULHO
03680	VIE DEZ	JARDIM PRIMAVERA	PEDREGULHO
15692	RUA QUATRO	JARDIM REAL	PEDREGULHO
15691	RUA TRÊS	JARDIM REAL	PEDREGULHO
12010	VIE QUATRO	JARDIM RIO PARAIBA	MATADOURO
13645	RUA SEIS	JARDIM SÃO GABRIEL	SÃO SILVESTRE - DISTRITO
15929	RUA HUM	JARDIM SOL NASCENTE	COLONIA
15682	RUA DEZ	JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO	RIO ABAIXO
15674	RUA DOIS	JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO	RIO ABAIXO
15673	RUA HUM	JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO	RIO ABAIXO
15675	RUA TRES	JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO	RIO ABAIXO
12026	RUA QUATRO A	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	MATADOURO
13642	RUA SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	MATADOURO
03021	VIE CINCO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
03901	VIE DOIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
09406	VIE HUM	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
12011	VIE QUATRO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
13644	VIE SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
14327	VIE TRÊS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
15805	RUA DOIS	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
15804	RUA HUM	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
15806	RUA TRÊS	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO



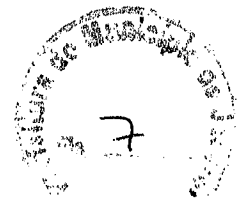
11520	AV. PROJETADA	JARDIM VISTA VERDE	BAIRRO 000
05960	RUA HUM	LOTEAMENTO 000000	BAIRRO 000
09600	EST MUNICIPAL	LOTEAMENTO 000000	BAIRRO 000
03045	AV. CINCO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
03675	RUA DEZ	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
03755	RUA DEZESSEIS	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
03835	RUA DEZOITO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
03911	AV. DOIS	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
04145	RUA DOZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
09936	RUA NOVE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
10226	RUA ONZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
02845	RUA QUATORZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
12015	AV. QUATRO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
12105	RUA QUINZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
14455	RUA TREZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
14945	RUA VINTE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
14965	RUA VINTE E CINCO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15015	RUA VINTE E DOIS	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15025	RUA VINTE E HUM	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15035	RUA VINTE E NOVE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15055	RUA VINTE E QUATRO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15126	RUA VINTE E TRES	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
01495	RUA QUATORZE	PARQUE MEIA LUA	MEIA LUA - DISTRITO
15853	RUA DOIS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15862	RUA ONZE	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15851	AV. QUATRO	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15857	RUA SEIS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15850	AV. TRÊS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
03660	VIE DEZ	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
03740	VIE DEZESSEIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS



03900	VIE DOIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
04120	VIE DOZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
09405	VIE HUM	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
09980	VIE NOVE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
10100	VIE OITO	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
10270	VIE ONZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
02850	VIE QUATORZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
11980	VIE QUATRO	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
14490	VIE TREZE	PARQUE SANTO ANTONIO	CENTRO
14490	VIE TREZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
14980	VIE VINTE E CINCO	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
15070	VIE VINTE E SEIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
15100	VIE VINTE E TRÊS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
15837	RUA HUM	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
15845	RUA NOVE	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
15840	RUA QUATRO	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
15842	RUA SEIS	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
14585	RUA TRINTA E SEIS	PROLAR	PEDREGULHO
03940	RUA DOIS	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
05980	RUA HUM	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
12040	RUA QUATRO	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
14330	RUA TRÊS	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
15902	RUA ACESSO HUM	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15916	RUA CATORZE	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15907	RUA CINCO	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15921	RUA DEZENOVE	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15918	RUA DEZESSEIS	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15919	RUA DEZESSETE	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15926	RUA RETORNO DOIS	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15925	RUA RETORNO HUM	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA

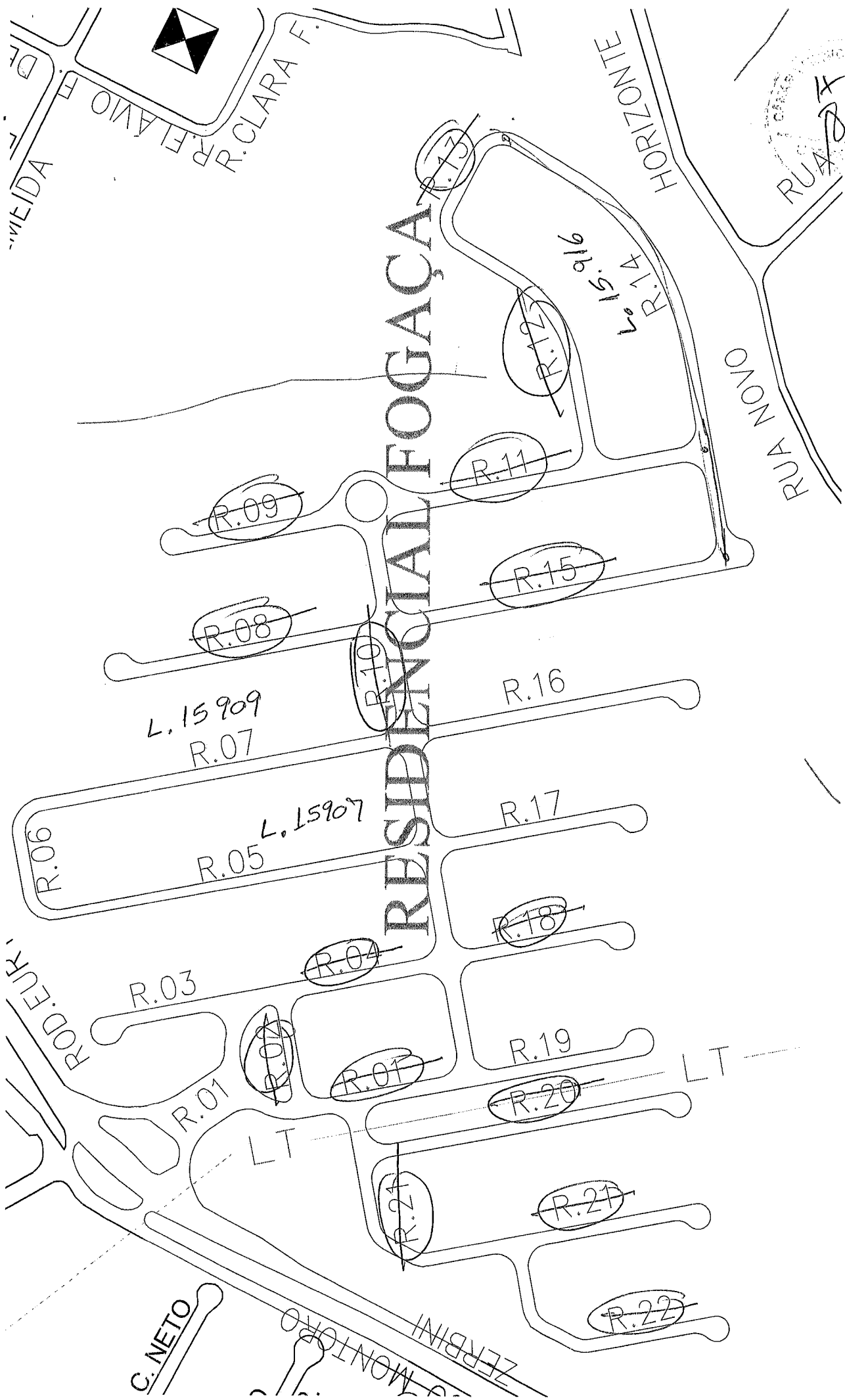


15927	RUA RETORNO TRES	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15908	RUA SEIS	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15909	RUA SETE	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15894	RUA CINCO	RESIDENCIAL LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15899	RUA DEZ	RESIDENCIAL LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15900	RUA DEZ A	RESIDENCIAL LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15890	RUA DOIS	RESIDENCIAL LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15892	RUA DOISA	RESIDENCIAL LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15888	AV. HUM	RESIDENCIAL LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15889	RUA HUM	RESIDENCIAL LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15898	RUA NOVE	RESIDENCIAL LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15897	RUA OITO	RESIDENCIAL LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15901	RUA ONZE	RESIDENCIAL LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15893	RUA QUATRO	RESIDENCIAL LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15895	RUA SEIS	RESIDENCIAL LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15896	RUA SETE	RESIDENCIAL LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
15891	RUA TRES	RESIDENCIAL LAGO DOURADO	SÃO SEBASTIÃO
10750	EST PARTICULAR	SETOR 01	CENTRO
10760	RUA PARTICULAR	SETOR 01	CENTRO
11570	RUA PROJETADA	SETOR 01	CENTRO
15696	RUA DOIS	SETOR 04	ITAPEVA
15694	RUA HUM	SETOR 04	ITAPEVA
11560	RUA PROJETADA	SETOR 08	BOM JESUS
03950	RUA DOIS	SETOR 09	PARATEÍ DO MEIO
00015	AV. A	VERANEIO IRAJA	MANDI
01730	AV. B	VERANEIO IRAJA	MANDI
02390	AV. C	VERANEIO IRAJA	MANDI
03080	RUA CINCO	VERANEIO IRAJA	MANDI
03450	AV. D	VERANEIO IRAJA	MANDI
04220	AV. E	VERANEIO IRAJA	MANDI



04660	AV. F	VERANEIO IRAJA	MANDI
05981	RUA HUM	VERANEIO IRAJA	MANDI
12020	RUA QUATRO	VERANEIO IRAJA	MANDI
13690	RUA SEIS	VERANEIO IRAJA	MANDI
13860	RUA SETE	VERANEIO IRAJA	MANDI
13611	RUA SEIS	VILA GARCIA	SÃO SILVESTRE - DISTRITO
05880	VIE HUM	VILA SANTA MARIA	BAIRRO 000





RESIDENCIAL FOGAÇA



L. 15909
R.07

L. 15907
R.05

R.14 nº 916

R.03

R.01

LT

C. NETO

R. MONTORO
R. ZERBINI

R.16

R.17

R.19

LT

R.22

~~R.09~~

~~R.08~~

~~R.10~~

~~R.11~~

~~R.15~~

~~R.18~~

~~R.04~~

~~R.02~~

~~R.07~~

~~R.20~~

~~R.21~~

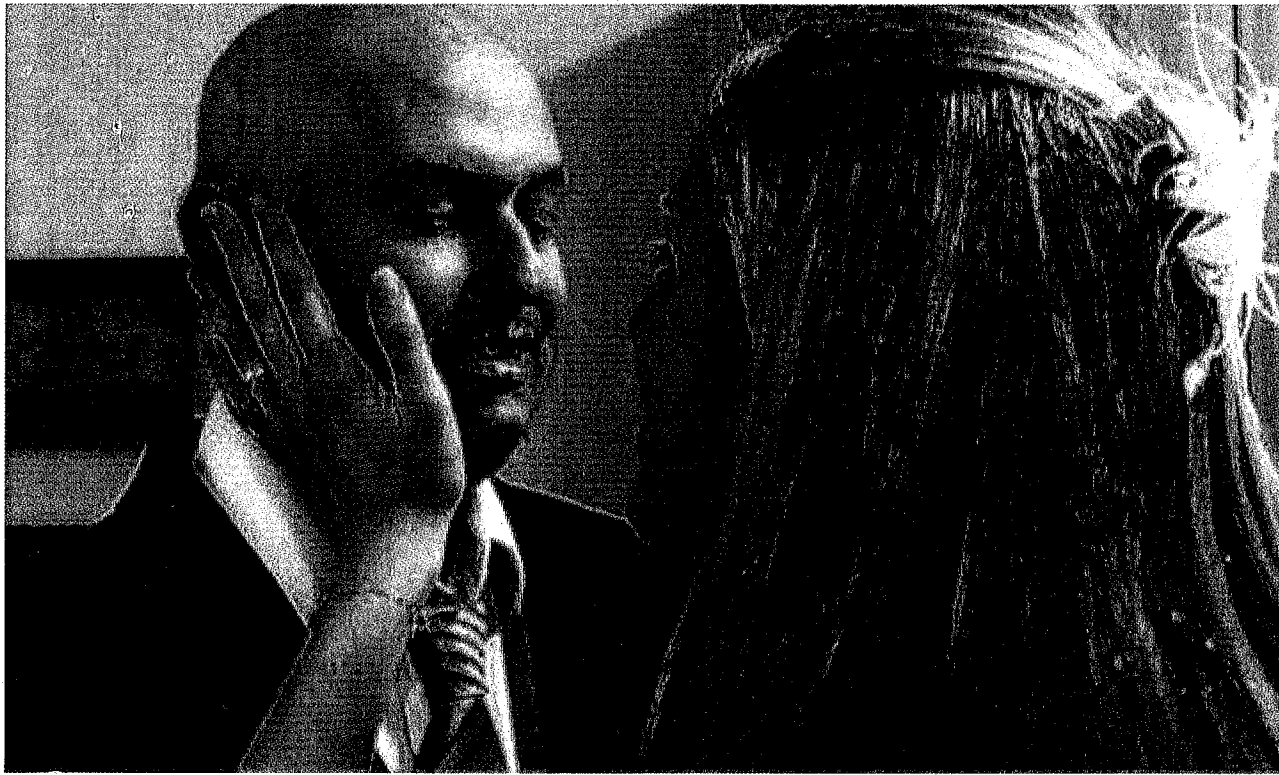
~~R.21~~

~~R.12~~


~~R.13~~

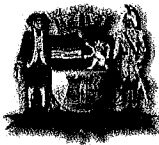
R. CLARA F.
R. FLAVIO F.
R. MEIDA

RUA NOVO
R. HORIZONTE



18
D

Recabi
17/05/13




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Consultoria Jurídica



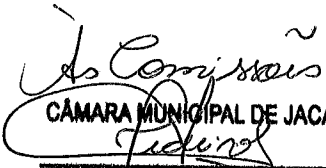
Processo nº 095 de 07/05/2013

Protocolo Geral nº 650 de 07/05/2013

Assunto: Projeto de Lei – “Dispõe sobre a denominação da RUA JEFERSON JOSÉ DE MORAES.”

Autor: HERNANI BARRETO – VEREADOR - PT

PARECER 160 – AAAJ - AJ – 05 - 2013


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Dra. Fernanda Medeiros S. B. Sarte
Consultor Jurídico
OAB/SP 214.308

17/05/2013 Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador **HERNANI BARRETO** que “Dispõe sobre a denominação da **RUA JEFERSON JOSÉ DE MORAES**”, a atual Rua Quatorze, localizada no Residencial Fogaça, neste Município e identificada pelo código nº 15.916, ora encaminhado a este órgão de Assessoramento Jurídico para que seja exarado o devido parecer.

Não existe logradouro denominado “**Jeferson José de Moraes**”, fato este informado pela Secretaria de Governo, inclusive com cadastro de logradouros de rua sem denominação, conforme ofício nº 161/2013-SG, datado de 10 de abril de 2.013 pela Secretária de Governo Interina, anexo a presente iniciativa.



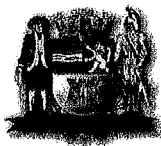
Há justificativa juntada aos autos do processo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Atualmente, a denominação ou a alteração de próprios, vias e logradouros públicos tem como supedâneo a **Lei Municipal nº 5.080/2.007**, publicada no Boletim Oficial do Município nº 520, de 21 de setembro de 2.007, **Lei Municipal nº 5.260/2.008**, publicada no Boletim Oficial do Município nº 576, de 16 de agosto de 2.008, e a **Lei Municipal nº 5.421/2.010**, publicada no Boletim Oficial do Município nº 670, de 12 de março de 2.010, as quais alteraram a **Lei Municipal nº 4.731/2.003, de 09 de dezembro de 2.003**, que revogou as anteriores, Lei Municipal nº 1.871, de 31 de outubro de 1.978 e Lei Municipal nº 4.511 de 31 de outubro de 2.001, tendo a iniciativa atendido aos requisitos exigidos por esta lei, especialmente em seu artigo 1º, quais sejam:

- 1 - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;*
- 2 - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;*
- 3 - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;*
- 4 - atestado de óbito, no caso de denominação de pessoas falecidas há menos de 1 (um) ano;*
- 5 - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;*
- 6 - fotografia da pessoa homenageada.*





CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉI
PALÁCIO DA LIBERDADE

Consultoria Jurídica



Também, enquadra-se a presente iniciativa no artigo 2º da Lei nº 4.731/2.003, onde determina, “Em hipótese alguma, dar-se-á a próprio, via e logradouro público nome de pessoa viva.”

Ao compulsar os autos da propositura em questão, se observa que há informações de comprovação (Atestado de Óbito), que o homenageado faleceu no dia 24/02/2.013, portanto, preenche todos os requisitos do artigo supra.

A matéria é de iniciativa concorrente, inserindo-se na competência da Câmara Municipal, conforme dispõe o **artigo 27, inciso XVII¹, da Lei Orgânica do Município de Jacaréi.**

Por derradeiro, deve ser consignado que, como dispõe o art. 77 do Regimento Interno, “Na Ordem do Dia organizada pelo Presidente, serão colocadas em primeiro lugar as matérias que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos em homenagem a pessoas falecidas, seguidas das matérias em regime de urgência e daquelas em tramitação ordinária.”

Tendo sido submetida à iniciativa à Consultoria Jurídica desta Casa de Leis, em atendimento ao artigo 46², da Lei Orgânica do Município, o parecer é no sentido de que o Projeto de Lei **está em condições de regular tramitação**, pois, não apresenta qualquer óbice sob os aspectos constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

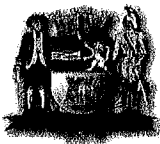
¹ “Art. 27 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no inciso IV do artigo 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

XVII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;”

² “Art. 46 - Todos os projetos que tramitarem pela Câmara serão encaminhados para parecer da Assessoria Jurídica do Legislativo”.

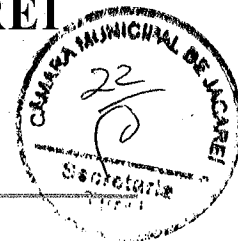




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Consultoria Jurídica



DAS COMISSÕES PERMANENTES

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, em seu artigo 31, esclarece que “As Comissões Permanentes têm como objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame e manifestar sobre eles a sua opinião, quer quanto ao aspecto técnico, quer quanto ao mérito”.

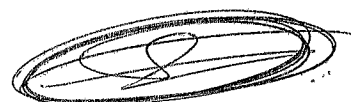
Assim, o Projeto de Lei, ora analisado, deverá ser encaminhado à Comissão de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** (artigo 32, I, do Regimento Interno) e à Comissão de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO** (artigo 32, III, do Regimento Interno).

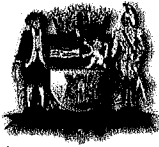
DA VOTAÇÃO

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, em seu artigo 119, esclarece que “Votação é o ato complementar da discussão, por meio da qual o Plenário manifesta a sua vontade deliberativa”.

Determina também o nosso Regimento, no § 1º do artigo 122, que “As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por **maioria simples, presente, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara**”. (Grifos Nossos).

Portanto, a proposição em questão não padece de qualquer vício em seu aspecto jurídico, por atender todos os pressupostos legais, ficando sujeito para aprovação, do **voto favorável da maioria simples, em turno único de votação** ou **por aclamação, a critério da Presidência** (artigo 122, inciso IV, do Regimento Interno).





CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Consultoria Jurídica



DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, atendidas as disposições legais, em harmonia com os aspectos da constitucionalidade, legalidade e juridicidade, o referido Projeto reúne condições para receber regular tramitação nesta Casa de Leis.

Este é o parecer desta Assessoria Jurídica, de caráter opinativo, a ser submetido à Consultoria Jurídica e seguirá para a Diretoria e Presidência desta Casa, para ulteriores deliberações.

Jacaréí, 15 de maio de 2013

ADEMAR ALVES DE ALCÂNTARA JÚNIOR
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SP Nº 286.406



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 1 - CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

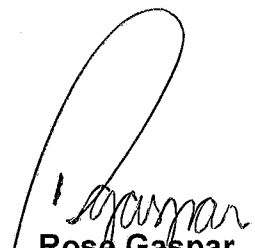
PROCESSO Nº:	095/2013	DE: 07/05/2013	PRAZO PARA PARECER: 11/06/2013
ASSUNTO:	PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JEFERSON JOSÉ DE MORAES.		
AUTORIA:	VEREADOR HERNANI BARRETO		
CONCLUSÃO:	PARECER FAVORÁVEL ◀		


VOTO

A propositura discriminada em epígrafe, na forma regimental, foi remetida ao conhecimento da Comissão de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal, para que se manifeste quanto aos aspectos sob a sua competência.

Examinada a matéria quanto aos quesitos legalidade e constitucionalidade, os quais são abordados no parecer do Jurídico do Legislativo, cujas conclusões respeitamos, e havendo igualmente considerado o mérito da proposição submetida aos estudos desta Comissão, registramos voto **FAVORÁVEL** ao Projeto, que deverá merecer a apreciação do Egrégio Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 4 de junho de 2013.


Rose Gaspar
Pres. CCJ (Suplente)


Ana Lino
Rel. CCJ


Pastor Rogério Timóteo
Mem. CCJ



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 3 - COSPU
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PROCESSO Nº:	095/2013	DE: 07/05/2013	PRAZO PARA PARECER: 11/06/2013
ASSUNTO:	PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JEFERSON JOSÉ DE MORAES.		
AUTORIA:	VEREADOR HERNANI BARRETO		
CONCLUSÃO:	PARECER FAVORÁVEL ◀		

VOTO

A propositura discriminada em epígrafe, na forma regimental, foi remetida ao conhecimento da Comissão de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO** da Câmara Municipal.

Examinado o Projeto em questão sob os aspectos que cabem a esta Comissão se pronunciar, não havendo maiores observações a serem registradas no momento, manifestamos voto **FAVORÁVEL** à proposição, que deverá merecer a apreciação do Egrégio Plenário.

É o voto.

Câmara Municipal de Jacareí, 4 de junho de 2013.


Arildo Batista
Rel. COSPU

Itamar Alves
Pres. COSPU


Ana Lino
Mem. COSPU